

**ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO Nº 1 AO CONTRATO Nº 13/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1921/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Professor Walter Rivas de Andrade, 555, Bairro Centro, Cajamar - SP, CEP n.º 07752-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.447.472/0001-28, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. EDIVILSON LEME MENDES, portador do RG n.º 22.801.704-X e CPF n.º 254.548.198-08;

**CONTRATADA:** VILLE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Al. Araguacema, 202, Bairro Tamboré, Barueri – SP, CEP n.º 06460-070, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.989.385/0001-12, neste ato representada por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. EDSON QUEIROZ DE LIMA, portador do RG n.º 28.846.379-1 e CPF n.º 271.675.168-48;

As partes, devidamente qualificadas, resolvem, em comum acordo e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis, aditar o Contrato Administrativo nº 13/2024, de 12 de dezembro de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO**

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 13/2024, referente à *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TRATAMENTO E GESTÃO DE ARQUIVOS, CONVERSÃO DIGITAL E FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA E TREINAMENTO”*, bem como o reajuste de preços, conforme previsto no contrato original e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 13/2024 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 17 de dezembro de 2025 até 16 de dezembro de 2026.

2.2. A presente prorrogação fundamenta-se no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 13/2024, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços essenciais à Câmara Municipal de Cajamar.

2.3. A prorrogação foi devidamente justificada no Processo Administrativo nº 1921/2024 e aprovada pela autoridade competente, com base no relatório de avaliação de desempenho da Contratada e na demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO PRORROGADOS (EXTINTOS)

3.1. Os seguintes serviços, previstos na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 13/2024, **NÃO serão prorrogados** por meio deste aditamento, conforme **Relatório da Fiscal e da Gestora** do Processo Administrativo nº 1921/2024, e, conseqüentemente, **serão considerados extintos** ao término da vigência original do contrato, em 16 de dezembro de 2025:

Item	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	13781	Orientações e Auxílio na elaboração do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos; identificação dos tipos documentais, metadados e demais definições arquivísticas, em conformidade com as legislações Federais, Estaduais e Municipais acerca dos procedimentos de arquivamento	1	1
2	15407	Migração do Acervo de Documentos da Contratante para a estrutura da Contratada	Caixa	1.600
10	19488	Implantação do sistema para Gestão Arquivística de documentos	Serviço	1

3.2. A decisão de não prorrogar os serviços acima listados foi devidamente motivada no **Relatório Fiscal e da Gestora Contratual** do Processo Administrativo nº 1921/2024, considerando, esses serviços já foram executados no contrato nº 13/2024 e por esse motivo estão sendo retirados do Aditamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO NOVO VALOR CONTRATUAL

4.1. Em observância ao disposto nas Cláusulas Segunda, itens 2.2 e 2.3, e Nona, item 9.4, do Contrato Administrativo nº 13/2024, e no Art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os preços dos serviços ora prorrogados ficam vinculados à estimativa de preço da contratação e serão reajustados com a aplicação com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período compreendido entre novembro de 2024 (mês da estimativa do preço da contratação) e novembro de 2025 (mês anterior ao início da nova vigência) no valor de 4,68%, conforme documento anexo ao processo.

4.2. Após a aplicação do referido reajuste aos serviços prorrogados, o novo valor global estimado anual do contrato para o período de dezembro de 2025 a novembro de 2026 será de R\$ 218.870,34 (duzentos e dezoito mil oitocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos). A planilha de preços reajustados dos serviços prorrogados, que detalha os valores unitários e o valor total, passa a ser parte integrante deste Termo de Aditamento.



Item	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Unitário Mensal	Valor Total	Valor Total IPCA
3	16926	Catálogo, Classificação e identificação dos tipos documentais, metadados e demais definições arquivísticas de todo acervo	Caixa	335	R\$28,00	R\$ 9.380,00	R\$ 9.818,98
4	15539	Serviço de Triagem e Preparação dos Documentos: higienização, remoção de sujidades, retirada de cliques e grampos.	Caixa	335	16,85	R\$ 5.644,75	R\$ 5.908,92
5	27286	Escaneamento, Controle de Qualidade, Indexação, OCR e Assinatura Digital	imagem	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00	R\$ 7.955,68
6	19046	Custódia de Caixas	Caixa	23.600	R\$ 1,35	R\$ 31.860,00	R\$ 33.351,05
7	611956	Fornecimento de Embalagens - Quantidade estimada	Caixa	140	R\$ 16,90	R\$ 2.366,00	R\$ 2.476,73
8	15407	Transporte Especializado Entrega e Coleta de Vol.	Frete	18	R\$ 204,00	R\$ 3.672,00	R\$ 3.843,85
9	14770	Atendimento a solicitações	pasta/item	36	R\$ 13,40	R\$ 482,40	R\$ 504,98
11	27502	Licenciamento e estrutura para hospedagem do sistema (sem limite usuários)	Mês	12	12.340,00	R\$ 148.080,00	R\$ 155.010,14
						<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 218.870,34</b>

4.3. Os pagamentos seguirão sendo realizados mensalmente, conforme a execução dos serviços e os critérios de medição e produtividade estabelecidos no Contrato Administrativo nº 13/2024, aplicáveis exclusivamente aos serviços que foram prorrogados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E CONTINUIDADE DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

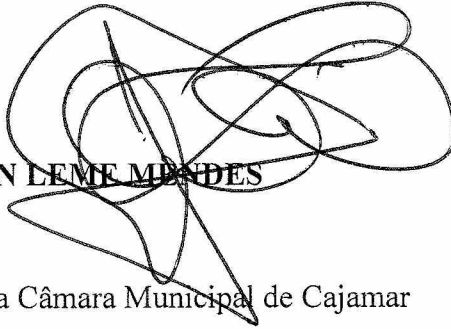
6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 13/2024 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo de Aditamento, incluindo as especificações e condições de execução e recebimento dos serviços, conforme previsto no item 1.4 e na Tabela 1 do contrato original, que deverão continuar a ser observadas para os serviços ora prorrogados.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditamento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Cajamar, 14 de dezembro de 2025.**



**CONTRATANTE:**

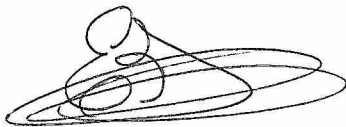


**EDIVILSON LEME MENDES**

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Cajamar

**CONTRATADA:**



**EDSON QUEIROZ DE LIMA**

Sócio Administrador

VILLE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.

**ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP  
(CONTRATOS)**



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CONTRATADO: VILLE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.

CONTRATO N.º: 13/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Tratamento do Acervo Técnico, Conversão Digital e Fornecimento de Tecnologia, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Cajamar.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**LOCAL e DATA: CAJAMAR, 14 DE DEZEMBRO DE 2025**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: EDIVILSON LEME MENDES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CPF: 143.348.598-28

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O  
AJUSTE; ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: EDIVILSON LEME MENDES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CPF: 143.348.598-28

Assinatura: 

**GESTOR DO CONTRATO**

Nome: CÉLIA DA SILVA ARRUDA PRAMPOLIM

Cargo: TESOUREIRA

CPF: 052.835.528-70

Assinatura: 



**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE**

**Pela contratada:**

Nome: **EDSON QUEIROZ DE LIMA**

Cargo: Sócio Administrador

VILLE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA

CPF: 271.675.168-48

Assinatura: \_\_\_\_\_

